



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017

EDITAL Nº 024/2017

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017

O Município de Sacramento torna público que, a partir desta, procederá o credenciamento de empresas prestadoras de serviços para o fornecimento de passagens viárias intermunicipal e interestadual em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social a serem liberados conforme necessidades das famílias carentes e dos usuários do SUS, do Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Contratante.

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 7 às 16 horas no Departamento de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Centro, ou sua solicitação através do e-mail (licitacao@sacramento.mg.gov.br), nesta cidade, os documentos necessários para habilitação, bem como a minuta do termo de credenciamento.

Sacramento-MG, 24 de março de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 024/2017

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua São Pedro, nº 63, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº. 10.547.979/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Silva Madalosso Dreher, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 712.938.500-63, residente e domiciliada na Rua Otávio Martins Braga, nº 230 – Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Reginaldo Afonso dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 240.155.806-30, residente e domiciliado na Rua Santo Afonso, nº. 254, Bairro Bela Vista II, nesta cidade

1.1. O Processo será efetivado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**, nomeada através da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2017, com as atribuições de receber e conferir a documentação conforme os critérios estabelecidos, para fins de selecionar prestadores de serviços a serem credenciados, cujo relatório conclusivo para homologação do Chefe do Poder Executivo será emitido pelos Gestores do Contrato.

1.2. O inteiro teor deste Edital estará disponível, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Centro Administrativo, sito na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Sala 12 - Centro, no horário das 7h às 16h, e no endereço eletrônico www.sacramento.mg.gov.br;

1.3. A documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.4. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, contratar empresas prestadoras de serviços para o fornecimento de passagens viárias intermunicipal e interestadual em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social a serem liberados conforme necessidades das famílias carentes e dos usuários do SUS, do Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (doze) meses

OBJETIVOS PRETENDIDOS

2.1.2 - Conceder transporte de pessoas através de fornecimento de passagens viárias às empresas de viação de passageiros para diversas localidades sendo: ARAXÁ; FRANCA; RIBEIRÃO PRETO; RIFAINA; SACRAMENTO À UBERABA e, UBERABA À SACRAMENTO; aos usuários conforme necessidades, por motivos diversos e do direito de ir e vir, considerando pessoas carentes de recursos e usuários do SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o desempenho da prestação dos serviços, o(a) **CREDENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de Sacramento as suas instalações, seus equipamentos e quadro de funcionários próprios.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - REGÊNCIA LEGAL

O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios de Direito Público, suplementados pelo Direito Privado.

4 – PRAZOS

O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 05 deste Edital, devendo ser entregue no Departamento de Licitações do Município, localizado no Centro Administrativo, Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Centro, sala 12, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h às 16h, em envelope lacrado, etiquetado com o seguinte teor: Edital n.º. 024/2017 - Credenciamento n.º 002/2017 – Inexigibilidade de Licitação n.º. 003/2017 – Sacramento (MG), após a data da publicação.

5 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA PESSOA JURÍDICA:

5.1 - O Envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2) - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.5) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.1.6) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

5.1.7) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.

5.1.8) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9) - Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes.

5.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.3 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

5.3.1 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração Municipal de Sacramento-MG, ou em publicação em órgão de imprensa oficial.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1-Serão credenciados os serviços interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades do Município, conforme Anexo I e Anexo II, que fazem parte integrante do mesmo;

6.2-Depois análise da documentação a COPEL lavrará ata e encaminhará todo o processo ao Gestor do Contrato que emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento e posteriormente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para futura homologação.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3- Os Credenciados, após aprovação pela COPEL, estarão habilitados a iniciar a prestação de serviços, nos termos deste Edital:

7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1-Os interessados que forem habilitados ao Credenciamento formalizarão a prestação de serviços por meio de instrumento próprio, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrita do **CREDECENCIANTE**, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao **CREDECENCIADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos prestadores de serviço, quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2-São de inteira responsabilidade dos **CREDECENCIADOS**, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3- Os **CREDECENCIADOS** serão responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município, aos usuários do SUS/Sacramento e a terceiros decorrentes da execução do contrato;

7.4-O prazo de vigência do contrato, a ser celebrado em decorrência do credenciamento, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei.

7.5-O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da aprovação do **CREDECENCIADO**;

8 - DO PREÇO / PAGAMENTO

8.1 - Pelos serviços efetivados, pagar-se-á ao **CREDECENCIADO** os valores constantes no ANEXO II e seus posteriores reajustes, se for o caso;

8.2 - O(A) **CREDECENCIADO(A)** efetuará o faturamento a cada 30 (trinta) dias e o Município de Sacramento, o pagamento em uma única parcela em até 20 (vinte) dias da apresentação da fatura, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada dos respectivos documentos de liberação.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.08.244.0022.2015.3.3.90.32.00 – Ficha 367 e, 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 74/102 MAC PRÓPRIO, constantes do Orçamento – Lei Orçamentária 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementadas se necessário.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O inadimplemento contratual implica nas sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, a partir da publicação, realizar outros credenciamentos, desde que atenda às exigências deste edital;

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação;

11.4 - O extrato do presente Edital será afixado nos quadros de aviso do Município e publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal de circulação local e regional e no Jornal Oficial do Município.

Sacramento, em 24 de março de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

EDITAL Nº 024/2017

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017

MINUTA DE TERMO/CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E _____

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley De Santi de Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua São Pedro, nº 63, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº. 10.547.979/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Silva Madalosso Dreher, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 712.938.500-63, residente e domiciliada na Rua Otávio Martins Braga, nº 230 – Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Reginaldo Afonso dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 240.155.806-30, residente e domiciliado na Rua Santo Afonso, nº. 254, Bairro Bela Vista II, nesta cidade, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n. _____, domiciliado(a)/com sede em _____, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, representado(a) por _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para contratação de empresas prestadoras de serviços para o fornecimento de passagens viárias intermunicipal e interestadual em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social a serem liberados conforme necessidades das famílias carentes e dos usuários do SUS, do Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (doze) meses, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Pelo presente Termo/Contrato, o(a) **CREDENCIADO(A)** compromete-se a prestar os serviços para o fornecimento de passagens viárias intermunicipal e interestadual em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social a serem liberados conforme necessidades das famílias carentes e dos usuários do SUS, do Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (doze) meses, conforme especificações constante do termo/contrato de credenciamento em anexo.

OBJETIVOS PRETENDIDOS

1.2 - Conceder transporte de pessoas através de fornecimento de passagens viárias às empresas de viação de passageiros para diversas localidades sendo: ARAXÁ; FRANCA; RIBEIRÃO PRETO; RIFAINA; SACRAMENTO À UBERABA e, UBERABA À SACRAMENTO; aos usuários conforme necessidades, por motivos diversos e do direito de ir e vir, considerando pessoas carentes de recursos e usuários do SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o desempenho da prestação dos serviços, o(a) **CREDENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de Sacramento as suas instalações, seus equipamentos e quadro de funcionários próprios.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Os usuários serão atendidos nas dependências do(a) **CRENCIADO(A)**, mediante documento de liberação dos responsáveis das Superintendências para o embarque.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar aos usuários serviço com eficiência e presteza, sem qualquer tipo de discriminação, constituindo o seu não cumprimento causa para o cancelamento imediato deste Contrato/Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

O Município de Sacramento pagará ao(à) **CRENCIADO(A)** pelos serviços prestados, os valores constantes do quadro demonstrativo do termo de credenciamento (ANEXO II) e seus posteriores reajustes, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O(A) **CRENCIADO(A)** efetuará o faturamento a cada 30 (trinta) dias e o Município de Sacramento, o pagamento em uma única parcela em até 20 (vinte) dias da apresentação da fatura, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada dos respectivos documentos de liberação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CRENCIADO(A):

- A contratada para o fornecimento das passagens deverá manter um bom relacionamento com as Secretarias, que serão as gestoras das liberações dos serviços;
- Será de responsabilidade da Empresa o bom desempenho para o fornecimento dos Serviços solicitados;
- A contratada deverá fornecer a passagem, mediante o documento de liberação dos responsáveis das Secretarias para o embarque;
- Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada fornecer passagem a particulares ou terceiros sem a devida liberação prévia;
- Deverá atender às liberações das passagens conforme definidos para área de abrangência do contrato e imediatamente quando for solicitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas neste TERMO;
- Zelar pela boa e eficiente execução do serviço;
- Dispor de veículos adequados e compatíveis à execução do transporte de pessoas;
- Qualquer dúvida sobre as liberações deverá procurar imediatamente a Secretaria de Assistência Social ou a Secretaria de Saúde;
- Receber somente liberação das passagens por escrito, emitida pelos responsáveis das Secretarias já citadas;
- A contratada deverá acompanhar e auxiliar o passageiro beneficiário desta ajuda ao embarque e desembarque que fizerem necessários;
- Executar os serviços previstos pela contratante, conforme normas estabelecidas neste TERMO;
- A Contratada deverá atender os serviços solicitados mediante autorização e/ou requisição assinada pela Secretaria de Assistência Social ou da Saúde;
- Na representação da Nota Fiscal deverão ser anexados os documentos da liberação para devida conferência;
- A contratada não deverá utilizar, sob qualquer pretexto, os servidores da CONTRATANTE, para execução dos serviços;
- A contratada deverá estar disponível em horários de embarque e desembarque para a prestação de serviço a serem utilizados conforme liberações da CONTRATANTE;
- Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar quaisquer serviços, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a ausência da referida fiscalização permitirá a CONTRATADA eximir-se de suas responsabilidades provenientes do CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas por este CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Efetuar controle diário e/ou mensal das liberações executadas e outras atividades afins;

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Executar procedimentos necessários para pagamentos à Contratada das liberações efetuadas durante o mês vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

O Município de Sacramento compromete-se a efetuar o pagamento das faturas nos prazos constantes da cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO(A) CREDENCIADO(A)

O(A) **CREDENCIADO(A)** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Sacramento ou aos usuários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato/Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAS

O(A) **CREDENCIADO(A)** obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Contrato/Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Credenciamento, em estrita vinculação ao Aviso de Credenciamento e à Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste Contrato/Termo de Credenciamento será a partir de sua assinatura e por 12 (doze) meses, podendo, a critério do Município de Sacramento, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no artigo 57, §4º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO GESTOR E DO FISCAL

11.1 - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social fiscalizar os serviços constantes deste Termo/Contrato de Credenciamento.

11.1.1 - Fica designado como Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social Silvia Madalosso Dreher – Secretária de Assistência Social e, como Fiscal, a Servidora Nallyn Gobbo Borges; e da Secretaria Municipal de Saúde o Gestor Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e, Fiscal o Subsecretário de Saúde Samuel Gomide Ferreira.

CLÁUSULA DOZE - DA GLOSA

O Município de Sacramento, através da análise técnico-financeira, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, qualquer procedimento encaminhado, com base nas disposições do presente Contrato/Termo. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas da própria fatura pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.07.08.244.0022.2015.3.3.90.32.00 – Ficha 367 e, 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 74/102 MAC PRÓPRIO, constantes do Orçamento – Lei Orçamentária 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUATORZE - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato/Termo de Credenciamento, regido pelas disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas possíveis alterações, reporta-se a prestação de serviços de fornecimento de passagens viárias, enquadrado na posição adstrita ao "caput" do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo/Contrato de Credenciamento ou, ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao XVII, 79, I ao III e 86, §1º, todos da Lei n. 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos administrativos, acarretará para o Município de Sacramento o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Município, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente este Termo/Contrato de Credenciamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato/Termo de Credenciamento o Município de Sacramento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CRENCIADO(A)**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao(à) **CRENCIADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Sacramento-MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato/Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Contrato/Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Sacramento-MG, ___ de _____ de 2017.

Município de Sacramento
Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Credenciado(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

EDITAL Nº 024/2017

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017

Item	Serviço	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
0001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS VIARIAS PARA ARAXA	UNITÁRIO	1.050	19,38	20.349,00
0002	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS VIARIAS PARA FRANCA	UNITÁRIO	1.050	21,34	22.407,00
0003	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS VIARIAS PARA RIBEIRAO PRETO	UNITÁRIO	2.000	40,90	81.800,00
0004	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS VIARIAS PARA RIFAINA	UNITÁRIO	1.000	7,17	7.170,00
0005	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS VIARIAS DE SACRAMENTO PARA UBERABA	UNITÁRIO	2.000	26,60	53.200,00
0006	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS VIARIAS DE UBERABA PARA SACRAMENTO	UNITÁRIO	2.000	28,26	56.520,00
	TOTAL GERAL POR EXTENSO				241.446,00

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos